



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº. 1.525/08, de 12 de março de 2008

“Altera a Lei nº 1.444/2006, de 20 de junho de 2006 na forma que especifica e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Silvânia, no uso de sua competência e atribuições, com fulcro no que dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil e a lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse da Administração Pública em relação a administração dos seus bens, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **ANCIONO** a seguinte lei.

Art. 1º - A Lei nº 1.444/2006 de 20 de junho de 2006 passara a vigorar com a supressão do termo fertilizantes constante no art. 1º ficando com a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam os proprietários de imóveis rurais situados às margens do Córrego Caidor, manancial de água que abastece a população de Silvânia-GO, proibidas, a bem da saúde da população e do próprio meio ambiente, de cultivarem suas terras com a utilização de produtos químicos, agrotóxicos, notadamente organofosforados e carbonos de quaisquer outros que prejudiquem a saúde pública, excetuando os produtos orgânicos, na extensão de um (01) quilômetro de largura de cada margem e em todo seu percurso, desde a nascente até alcançar sua captação junto à Estação de Tratamento de água da Saneago-GO, neste município.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas e quaisquer disposições em contrário.

Silvânia, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de março de 2008.

João Corrêa Caixeta